



## **ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira cumprimentou o Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen pelo retorno à Subseção após o período de férias. Sua Excelência registrou votos de felicitações ao Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho pelo seu aniversário no dia nove de maio. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou votos de pesar pelo falecimento do advogado trabalhista Dr. Benedito Calheiros Bomfim, ocorrido no dia sete de maio. Associaram-se aos registros os demais membros da Subseção, o Dr. José Alves Pereira Filho, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Dr. Alexandre Simões Lindoso, em nome dos advogados presentes à sessão. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 96-04.2011.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Safira Cristina Freire Azavedo Carone, Recorrido(s): EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Recorrido(s): ANA MARIA CASCAES DE BRITO, Advogada: Dra. Naura Maria da Silva Pinheiro, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista a Petição n. TST-P-97219/2016-2. **Processo: RO - 10310-37.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASI) S. A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Decisão: tendo em vista a Petição nº TST-P-92021/2016-2, chamar o feito à ordem para tornar sem efeito a Certidão de Julgamento da Sessão Ordinária realizada em 3/5/2016 e determinar a inclusão do processo em nova pauta julgamento. **Processo: RO - 1151-71.2011.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADEMIL CARDOSO DO COUTO E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique de M. Sandres Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Obs. Presente à sessão Dr. Henrique de Miranda Sandres Neto, pelo Recorrente; Dra. Vivian Simões Falcão Alvins de



Oliveira, pelo Recorrido (CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA) e o Dr. Alexandre Simões Lindoso, pelo Recorrido (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ). **Processo: RO - 540-39.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MAURÉLIO OBENAU, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Recorrido(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dra. Natália Bauler Facini, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança, cassando a liminar concedida. Obs.: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará justificativa de voto vencido. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RO - 10586-59.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDSON DE MATOS MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 21056-68.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MANOEL SOPEÑA DIAZ NETO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva ressaltou entendimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 331-84.2014.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AIRTON FERREIRA DO MONTE, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogada: Dra. Karla Kaliane de Araújo, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, patrono da Recorrida (FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS). **Processo: RO - 353-11.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HC PNEUS S.A., Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): CÍCERO BATISTA DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região para julgar o mandado de segurança, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor de Cássia Magalhães, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 198-80.2011.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSITUICÕES DE ENSINO SUPERIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha



Fernandes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MARINGÁ, Advogado: Dr. Jackson Sponholz, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, e Antônio José de Barros Levenhagen votarem no sentido de I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar improcedente a ação cautelar. Prejudicado o exame do agravo regimental. Custas, na ação cautelar, pelo autor, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RO - 5239-21.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Rodrigues Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO, Advogada: Dra. Luciana Ramos de Freitas Menandro, Autoridade Coatora: RELATORA DA 5ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Sylvio Rodrigues Neto. **Processo: RO - 6115-41.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCIONÍLLIO FLOR PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Branco Wichan, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de desconstituição do acórdão do TRT da 2ª Região e, em juízo rescisório, afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o prosseguimento da execução trabalhista nos autos do processo nº 31200-06.1997.5.02.0016. Honorários advocatícios, fixados em 2.000,00. Invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, fixadas em R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à causa na inicial, a cargo da Ré. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 10286-63.2015.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURO CASTANHEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 77ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$2,00, calculadas sobre R\$100,00, valor dado à causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor de Cássia Magalhães, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 10596-69.2015.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VANDERLEI MARTINS RUTILIANO, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor de Cássia Magalhães, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 44-**



**39.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): ANDRÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rafaela Carvalho Batista da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes patrona do Recorrido. **Processo: RO - 1137-60.2011.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, Advogado: Dr. Thiago Ramos Küster, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Leandro da Silva Soares, procurador da Recorrida. **Processo: RO - 190-93.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAQUINAS NEUBERGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Souto Caldo, Recorrido(s): LUIZ PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Francisco Josias Aderaldo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Também à unanimidade, julgar improcedente a ação cautelar e cassar a liminar concedida às fls. 426/427. Pelo autor, custas no importe de R\$200,00 (duzentos reais). Oficie-se ao Juízo da 30ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP com cópia do inteiro teor dessa decisão. Obs.: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira juntará voto convergente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Regilene Santos do Nascimento patrona da Recorrente. **Processo: ED-ED-RO - 1322-66.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: EDSON BRAGA DE REZENDE, Advogado: Dr. Edson Braga de Rezende, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado. **Processo: ED-RO - 10018-35.2015.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Afonso Santos Lobo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ANTÔNIO DA COSTA FERNANDES, Advogado: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Embargante. **Processo: ED-ED-RO - 219-69.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Embargado(a): GILBERTO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Advogado: Dra. Andréa Maria Cavalcanti Martins, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO



AGOSTINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Embargante. **Processo: ED-RO - 24-31.2012.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A, Advogado: Dra. Verônica Nepomuceno do Amaral, Embargado(a): JOSÉ BRÁULIO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 301-87.2011.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): NELIR PEREIRA DE ANDRADE MOLINARI, Advogado: Dr. Fernando Camargo da Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI, Advogado: Dr. Vladimir Stasiak, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer da petição e dos documentos de fls. 365/387, II - negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 304-58.2014.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): IMPORTADORA AUTO PEÇAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Pedrosa Nogueira, Advogado: Dra. Daniela Nobre de Melo Nogueira, Advogado: Dra. Andréa Maria Lyra Maranhão, Recorrido(s): LÚCIO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Erick Raphael de Aguiar Tenório, Recorrido(s): JOSÉ CAETANO DA SILVA, Advogada: Dra. Silvana Alves Silva, Recorrido(s): CÍCERO MANOEL FILHO, Advogada: Dra. Silvana Alves Silva, Recorrido(s): ERIVALDO JOSÉ MATIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Silvana Alves Silva, Recorrido(s): EDVALDO INÁCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maira Celina Lopes Lima, Recorrido(s): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10458-65.2014.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): DIVINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Mateus Spanemberg da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 11417-10.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO ATLETICA PORTUGUESA, Advogado: Dr. Alexânder Woelffel Fehlberg, Advogado: Dr. Alexandre de Carvalho Ayres, Recorrido(s): JORGE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-AIRO - 92540-49.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: SANDRA RAMOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Cristiano Tormin Cunha, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO J.J. MARTINS BORGES LTDA., Advogado: Dr. Virgílio dos Guimaraes Alvim, Embargado(a): MARIA DE MELO VALENTINO VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Guido Luiz M. Bilharinho, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 37-43.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JORGE DA SILVA MENDONÇA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola



Sampaio, Recorrido(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Gabriel de Moraes Kouzak, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 45-58.2014.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SENITA SCHACHT CAMARGO, Advogado: Dr. Vanderlei A. de Mattos Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Recorrido(s): GISLAINE WACHTER E OUTROS, Advogado: Dr. Lino João Vieira Júnior, Advogado: Dr. Vanderlei A. de Mattos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: ED-RO - 101-12.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO SAFRA S.A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): JOÃO AUGUSTO BARBOSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 129-46.2015.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): IANNE MARTINS SOARES DANTAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO DE VALENÇA DO PIAUÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 276-02.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA, Recorrido(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 1003-67.2014.5.07.0005 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a competência para processar e julgar a ação de execução individual de sentença coletiva é da 2ª Vara do Trabalho de Macaé-RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: Ag-AR - 4956-78.2016.5.00.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES SOUZA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RO - 7380-78.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Advogado: Dra. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Embargado(a): JAIR FARIAS, Advogado: Dra. Flávia Lefèvre Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão, constar no dispositivo do acórdão embargado "Por unanimidade, condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, arbitrado em



R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Custas, na ação rescisória, pelo réu, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor dado à causa na inicial". **Processo: RO - 9083-73.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JAIME DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Admar Barreto Filho, Advogada: Dra. Jeniffer Gomes Barreto, Recorrido(s): COMPANHIA SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e acolher a preliminar de insuficiência do depósito prévio para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC/73, e determinar a restituição integral do depósito recursal à autora. Por unanimidade, invertido o ônus da sucumbência, fixar os honorários advocatícios, a serem suportados pela autora, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor dado à causa, e as custas processuais no valor de R\$ 1.984,48, calculadas também sobre o valor da causa. **Processo: ED-RO - 9435-45.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CANDIOTA VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Otacílio Lindemeyer Filho, Embargado(a): ANELISE DOMINGUES MARIN, Advogada: Dra. Luciana Klug, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 10044-78.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Anderson de Mello Machado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 10088-93.2013.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EDRIAN CONRADO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Expedito dos Santos Júnior, Recorrido(s): HUMBERTO CALHEIROS DE MORAIS, Recorrido(s): AMANDA KELLY LOUREIRO DE LIMA, Recorrido(s): ITAQUAITY COLÉGIO E CURSOS LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para sustar a ordem de bloqueio, realizada na conta-salário do impetrante no Banco do Brasil, dos seus salários percebidos junto à Prefeitura de Rio Largo e determinar a imediata liberação dos valores porventura constritos. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 19º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: RO - 10934-77.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Paolo Vieira Cabral, Advogado: Dra. Christiana Fontenelle Mac Dowell, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 293-38.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): EDIVALDO DE SOUSA SANTOS, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 328-95.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, Recorrido(s): EIC - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 359-78.2015.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MULTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dra. Juliana Albuquerque Silva, Advogado: Dr. Neemlas Araújo de Carvalho Neto, Recorrido(s): CLEUDIANA SOUSA MARTINS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, e § 3º, do CPC. Custas pela impetrante, no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 399-11.2015.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EVERARDO BISPO CARDOSO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Barroca Amorim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 401-30.2015.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, Procurador: Dr. Danilo Victor da Silva Bezerra, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Welton Rodrigo da Silva Fernandes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-RO - 504-05.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS FERNANDES MOREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Horácio Luiz de Faria Sobrinho, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Dennis Mauro Quinta Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ED-AgR-AR - 2954-38.2016.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BRUNET, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: Ag-CauInom - 3802-25.2016.5.00.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Agravado(s): LUÍS FERNANDO VANSAN GONÇALVES, Advogado: Dr. Nivaldo Monteiro, Agravado(s): EDUARDO CRIVELARO, Advogado: Dr. Nivaldo Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AR - 4604-23.2016.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Walter de





Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Leonardo Hayashi, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGHIERO ROMANO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AR - 4903-97.2016.5.00.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO GUTEMBERG SIMAO FERNANDES, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AR - 4953-26.2016.5.00.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): GENIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: RO - 5034-57.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA, Advogado: Dr. Alberto de Moura Marques, Recorrido(s): ONÉCIMO NUNES DA VEIGA, Advogado: Dr. Elly Tryntje Leminski, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação cautelar. Custas, na ação cautelar, pelo autor, no importe de R\$420,00, calculadas sobre R\$21.000,00, valor dado à causa, dispensado. Com urgência, transmita-se ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver em exercício da Titularidade) da 1ª Vara do Trabalho de Colombo/PR o inteiro teor deste acórdão. Os autos da ação cautelar devem ser apensados aos da ação rescisória nº 0005618-61.2014.5.09.0000. **Processo: RO - 5737-20.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO CESAR COBRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogada: Dra. Luciana Suiama Gomes, Advogado: Dra. Raquel de Assis Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI, do CPC (art. 485, VI, do NCPC), extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor dado à causa. **Processo: RO - 6128-83.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Recorrido(s): NEI KENEDY BRUNBACHER, Advogado: Dr. Marçal Eron Pires da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 8244-48.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): ELIZANGELA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior,



Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 9334-96.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARLENE ALVES DE QUEIRÓS, Advogado: Dr. Adriano Blatt, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GIRASOL, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória ajuizada pelo Condomínio Edifício Girassol, restabelecendo a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0000801-22.2010.5.02.0021 (fls. 57/61), originária da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. Inverto os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pelo autor, no importe de R\$352,89, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R\$17.644,49. Em razão da improcedência da ação rescisória, são devidos, pelo autor, honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor dado à causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). Com o trânsito em julgado, libere-se o valor do depósito prévio em favor da ré (art. 5º da IN-31/TST, de 27.9.2007). **Processo: CC - 10193-37.2012.5.07.0001 da 7ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Suscitado(a): JUIZ DA 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do conflito de competência. Cientifique-se o suscitante. **Processo: RO - 10271-59.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JUAREZ JURANDIR VEGINI E OUTRA, Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Advogada: Dra. Michele Pfeffer, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristiane Kraemer Gehlen, Recorrido(s): MÓVEIS RAMTHUM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir a condenação dos réus ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé. **Processo: RO - 10534-29.2015.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO ESTRELA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jayme Moreira de Luna Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Eccard, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 10548-27.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTIBREF, Advogado: Dr. Antônio Miranda de Mendonça, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Silveira, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 10770-24.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dra. Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Dra. Camila Palmela dos Santos, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Recorrido(s): JORGE RAIMUNDO LOURES, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Neto, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11123-55.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIDADE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO NORTE FLUMINENSE LTDA., Advogado: Dr. Filipe José de Souza Brito, Recorrido(s): HUGO DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Lima Klem, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 11214-91.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BIOCILIN INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS EIRELI, Advogado: Dr. José do Carmo de Souza, Embargado(a): ANDREIA DE ALMEIDA CRUZ, Advogada: Dra. Nayara Campos Catizani Quintão, Advogada: Dra. Sandra Mara de Macedo Costa, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 21473-21.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): JONATHAS GODOY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 21987-37.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FACTUS FACTORING E FOMENTO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Cesar Guillet Stenstrasser, Recorrido(s): VALDEMAR SCHNEIDER, Recorrido(s): SM USINAGEM LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 51700-88.2012.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): SÉRGIO RICARDO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80122-41.2015.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIMUNDO GOMES DA CRUZ, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Recorrido(s): BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Mazza de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RO - 1000517-84.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEIDE MORAIS FERRARI E OUTRO, Advogada: Dra. Isaura Aparecida Ribeiro, Recorrido(s): FABIANO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rinaldo Gaidargi, Recorrido(s): LAMF TELEFONIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: RO - 1001453-80.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MATHEUS FIGUEIREDO MECHENAS (REPRESENTADO POR ALEXANDRE SÉRGIO GRACIA MECHENAS), Advogado: Dr. Augusto Pedro dos Santos, Recorrente(s): CAROLINA FIGUEIREDO MECHENAS



(REPRESENTADA POR ALEXANDRE SÉRGIO GRACIA MECHENAS), Advogado: Dr. Augusto Pedro dos Santos, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Sandra Borges de Medeiros, Recorrido(s): SAÚDE GUARULHOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 33-92.2014.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Recorrido(s): SANTANA SERVIÇOS & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Rafaela de Sales Cabral Marinho, Recorrido(s): JADCLEYSON FERREIRA BANDEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRO - 158-32.2015.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: METRÓPOLE COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Thiago de Lima Vaz Vieira, Advogada: Dra. Aline Portela Bandeira, Embargado(a): FLAVIO MAGNO DE MORAIS GOIS, Embargado(a): DESTRA CONTABILIDADE CONTROLADORA, AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA., Advogada: Dra. Euda Márcia Dias Paiva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para corrigir erro material na parte em que se fez referência ao fato de o Tribunal Regional ter julgado procedente o mandado de segurança quando deveria ter constado que julgou "improcedentes os pedidos" e denegou a segurança. **Processo: ReeNec e RO - 164-19.2011.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Claudionor Ramos Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogada: Dra. Laurinda Palha Neta, Recorrido(s): EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. - SALTUR, Advogada: Dra. Cristiana Figueirêdo Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões e pelo Ministério Público, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 198-14.2015.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANO SALES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Barros Pegoraro, Recorrido(s): CÍLIO BORGES, Advogada: Dra. Deuselina Pereira Borges dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora, para melhor exame da matéria, após o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva votar no sentido superar a decadência e prosseguir no julgamento do mérito. **Processo: RO - 238-24.2014.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Procurador: Dr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, Recorrido(s): ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS, Advogada: Dra. Tayana Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6762-68.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALEX DE OLIVEIRA BOTOSSI, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Morgado Ruiz, Recorrido(s): AUTOLIV DO BRASIL LTDA., Advogado: Dra. Gabriela



Ain da Motta de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 10826-48.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MAXIMO ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Nilton Souza Carvalho, Recorrido(s): SEBASTIÃO JOSÉ SANT'ANNA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 73ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21444-34.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Sebastião Pereira Júnior, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO SUL - FETRAFI, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 23500-08.2011.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Procurador: Dr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Josimar Nogueira de Lima Júnior, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 210136-14.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): SEVERINO DOS RAMOS BARROS, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 21.ª Região para que prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito, afastado o óbice da Súmula 192, II, do TST. **Processo: RO - 210138-81.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Recorrido(s): JOANA DARC DE SOUZA PINTO, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 21.ª Região para que prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito, afastado o óbice da Súmula 192, II, do TST. **Processo: RO - 210306-83.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HERMANN MARINHO PAIVA, Advogado: Dr. Izac Martini Moura Linhares, Recorrido(s): MARIA LIZANDRA DA SILVA, Recorrido(s): F. BRAZIL CONFECÇÕES LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 342-67.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Recorrido(s): VALDEMILSON FERNANDO DE SANTANA, Advogado: Dr. Daniel Queiroga Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por



unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 485, VI, do CPC/2015. **Processo: RO - 1310-75.2010.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOAQUIM DOEDERLEM MENEZES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcelo Sampaio Siqueira, Recorrido(s): FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA, Advogado: Dra. Sandra Tavares, Recorrido(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dra. Débora Cavalcante de Falconeri, Recorrido(s): ROBERTO SAMPAIO PIRES FERREIRA, Advogado: Dra. Flávia Maria de Paula Menescal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé formulado em contrarrazões. **Processo: RO - 5703-90.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. - (SUCESSORA DE AVIPAL S.A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA), Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS TREIGUER, Advogado: Dra. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, e Maria Helena Mallmann votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho votar no sentido de dar-lhe provimento. **Processo: RO - 5949-75.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JORGE ADAUTO MENABÓ E OUTROS, Advogada: Dra. Olga Gitti Loureiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRAJU, Advogado: Dr. Marcos Roberto Pires Tonon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6363-39.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JORGE ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo César Reolon, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 10354-27.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Recorrido(s): THALLES ABREU MEZÊNCIO, Advogado: Dr. Zelsemir Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 24215-95.2013.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CORRECTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Dawis Paulino da Silva, Recorrido(s): CLEBERSON CRISTIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederick Forbat Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 485, VI, do CPC/2015. **Processo: RO - 100009-54.2012.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO FRANÇA GARCIA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): MADEIRAS TROPICAIS DO BRASIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Isaac Pandolfi, Recorrido(s): NORIVAL ÂNGELO SCARAMUSSA, Recorrido(s): JAMILE GAZAL



SCARAMUSSA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 153-65.2014.5.20.0000 da 20ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): IVONE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jadson Santos de Oliveira Júnior, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Autoridade Coatora: 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 160-93.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANGELO AUGUSTO FERNANDES E OUTRA, Advogado: Dra. Rilma de Fátima Paiva Campos Lima, Advogado: Dr. Rashid de Góis Pires, Advogado: Dr. Dinno Iwata Monteiro, Recorrido(s): RÁDIO JARDIM DO SERIDÓ LTDA., Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAICÓ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 78700-56.2006.5.21.0017, que recaiu sobre os proventos de aposentadoria dos impetrantes, liberando-se, ainda, eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Caicó/RN, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 313-29.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): RAIMUNDO MELO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Recorrido(s): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: RO - 316-81.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): GEAN TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): EIC - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 317-66.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ANTÔNIO RONNIEVON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 324-58.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCISCA AUXILIADORA MARCELINO FERREIRA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 384-51.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dra. Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): MEIER



TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Otávio Ossowski, Advogada: Dra. Keitti Erna Lee, Recorrido(s): RIVAL EXPRESS LTDA., Advogada: Dra. Keitti Erna Lee, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: ED-RO - 388-20.2015.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HARRYNSON ALEXANDER FLORIANE - MEI, Advogada: Dra. Thais Nogueira Iahnig, Embargado(a): VALDECIR FUZARI, Advogado: Dr. Cledson Testoni, Decisão: por unanimidade, acolho os embargos declaratórios opostos, apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: RO - 5867-44.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de ISRAEL SILVA MARCELINO - (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE CINTIA CRISTINA MARCELINO), Advogado: Dr. Carlos Rogério Moreno de Tilio, Recorrido(s): ISRAEL SILVA MARCELINO JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Reginaldo José da Costa, Recorrido(s): AÇOS MALTA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 21575-09.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IVAN ANTÔNIO SCHMIDT, Advogado: Dr. Gilmar Canquerino, Recorrido(s): CHURRASQUEIRAS INDOMET LTDA., Advogada: Dra. Claire Lovatto Picoli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**Ministro EMMANOEL PEREIRA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho